

De: "Fórum Estadual DDCA-SP" fedca-sp@ig.com.br
Para: fedca-sp@ig.com.br
Cópia:
Data: Thu, 4 Nov 2004 11:05:19 -0200
Assunto: ato e manifesto -ADOÇÃO

oLÁ A TODOS,
PARA ASSINAR O MANIFESTO ENVIEM SUA MSG PARA
aasptjsp@aasptjsp.org.br
ABRAÇO,
EXECUTIVA FEDDCA-SP

Proposta de lei para adoção
ameaça os direitos da criança

Se aprovado, Projeto de Lei afetará convívio com família biológica

Entidades e representantes da sociedade civil ligados ao movimento em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (veja lista abaixo) - promoverão, no próximo dia 8 de novembro, das 19h30 às 23h, na PUC-SP (auditório 239 - 2º andar do prédio novo), um Ato Público em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Convívio Familiar em sua Família Biológica ou Substituta. O evento será um manifesto contra o Projeto de Lei Nº1.756/2003, de autoria do deputado João Matos (PMBD/SC), que tramita atualmente na Câmara dos Deputados, propondo uma Lei Nacional de Adoção, que fere princípios fundamentais do ECA. Atualmente o PL aguarda parecer de Comissão Especial, sob relatoria da deputada Teté Bezerra (PMDB/MT).

O ato é resultante de um amplo debate ocorrido entre entidades, profissionais e representantes da sociedade civil reunidos no Tuca Arena (PUC-SP) em 7 de outubro, no qual as entidades signatárias denunciaram que o PL subverte os princípios da adoção, a qual só deve ser encaminhada quando forem esgotadas todas as possibilidades de convívio nas famílias de origem. "Isso deve ser garantido através da efetivação de políticas públicas", comenta Aurea Fuziwara, diretora do Cress SP. Além disso, a legislação atual sobre adoção é suficiente para assegurar o direito das crianças e adolescentes ao convívio familiar e comunitário, ensejando a efetivação do ECA.

Outra preocupação é que o projeto propõe a adoção como um "direito da criança", subvertendo o "princípio constitucional do direito da criança e do adolescente à convivência familiar dentro do seio de sua família biológica, dando clara preferência à convivência em família substituta por adoção", alerta Dayse Cesar Franco Bernardi, presidente da AASPTJ SP. Eventuais alterações ao ECA devem ser precedidas de ampla discussão com a sociedade e com aqueles que trabalham diretamente com a proteção da criança e do adolescente, fato não observado na propositura do Projeto de Lei, que foi elaborado por uma Frente Parlamentar sem discussão prévia.

O coordenador do Centro Operacional da Promotoria da Infância e Juventude (CAO/MP-SP), Paulo Afonso Garrido de Paula, acredita que "o projeto atingirá apenas as famílias pobres, excluídas do sistema de proteção social". Para ele, o que deve ser enfatizado é a preservação de direitos das crianças e dos adolescentes com base no ECA.

Outras considerações presentes ao manifesto são que: "o PL coloca a adoção como política pública para resolver a questão do abrigamento; abrandando os requisitos legais para a destituição do poder familiar, incentivando a retirada das crianças e adolescentes do convívio com suas famílias; cria incentivos tributários, fiscais e trabalhistas para quem adota crianças e adolescentes com necessidades especiais, negando tais vantagens às famílias biológicas, em flagrante ofensa à isonomia constitucional entre os filhos biológicos e por adoção e entre as famílias biológicas e por adoção; o Projeto de Lei Nacional de Adoção mutila o Estatuto da Criança e do



integral às crianças e adolescentes".

As entidades chamam a atenção para a urgência do debate, no momento em que o presidente da República assinou, em 19 de outubro, no Diário Oficial da União, um decreto criando a Comissão Intersectorial para a promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Ato Público em Defesa do Direito da Criança e do Adolescente
ao Convívio Familiar

As entidades abaixo relacionadas, reunidas no dia 07 de outubro de 2004, decidiram, por unanimidade, trazer a público a sua preocupação com o Projeto de Lei Nacional de Adoção (PL nº 1756/2003) atualmente em tramitação pela Câmara dos Deputados, uma vez que a proposta legislativa:

- 1- Subverte o princípio constitucional do direito da criança e do adolescente à convivência familiar no seio de sua família biológica, regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, dando clara preferência à convivência familiar em família substituta por adoção;
- 2- Coloca o instituto da adoção como política pública para resolver a questão do abrigamento;
- 3- Abranda os requisitos legais para a destituição do poder familiar, incentivando a retirada das crianças e adolescentes do convívio com suas famílias, situação essa que atingirá, em especial, as famílias de menor capacidade econômica ou intelectual;
- 4- Cria incentivos tributários, fiscais e trabalhistas para quem adota crianças e adolescentes com necessidades especiais, negando tais vantagens às famílias biológicas, em flagrante ofensa à isonomia constitucional entre os filhos biológicos e por adoção e entre as famílias biológicas e por adoção;
- 5- Ao cuidar do regramento relativo à colocação da criança e do adolescente em medida protetiva de abrigamento; à forma de funcionamento, organização e deveres e direitos das entidades de abrigamento; à destituição e suspensão do poder familiar; e à colocação em família substituta por adoção, o Projeto de Lei Nacional de Adoção mutila o Estatuto da Criança e do Adolescente e afasta esses institutos do princípio geral da proteção integral às crianças e adolescentes.

Em razão dos motivos supra alinhados, dentre outros, as entidades subscritoras, posicionam-se contrariamente à aprovação do Projeto de Lei Nacional de Adoção, por entenderem que:

- (a) nada acrescenta ao instituto da adoção; ao contrário, subverte seus princípios;
- (b) a legislação já existente é suficiente para assegurar o direito à convivência familiar em família substituta por adoção quando frustradas as possibilidades de convívio com a família biológica;
- (c) eventuais alterações ao Estatuto da Criança e do Adolescente devem ser

diretamente com a proteção da criança e do adolescente; e

(d) o Projeto de Lei Nacional de Adoção, por ser desnecessário e conter princípios inconciliáveis com a Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, impossibilita a sua emenda ou mesmo a sua substituição por outro projeto.

Para que a discussão do Projeto de Lei Nacional de Adoção possa ser aprofundada, convidamos todos aqueles que se preocupam com os direitos da criança e do adolescente a participarem do Ato Público em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Convívio Familiar em sua Família Biológica ou Substituta, a realizar-se no dia 8 de novembro, das 19h30 às 23h, na PUC-SP (sala 239 – 2º andar do Prédio Novo).

Entidades que subscrevem o manifesto:

Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da PUC-SP

Centro de Apoio Operacional para Promotores da Justiça da Infância e Juventude do Estado de São Paulo (CAO/MP-SP);

Núcleo da Criança e do Adolescente de Pós-graduação em Serviço Social (NCA/PUC-SP);

Associação Brasileira de Magistrados da Infância e Juventude (Abraminj-SP);

Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP-SP);

Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (AASPTJ SP);

Associação Paulista de Magistrados (Apamagis);

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca-SP);
Conselho Regional de Psicologia (CRP-SP);

Conselho Regional de Serviço Social (Cress-SP);

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);

Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Associação Comunidade de Mãos Dadas (ACMD);

Fundação Orsa;

Fundação Criança de São Bernardo do Campo;

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Luiz Gonzaga Júnior (Cedeca-Santana)



FORUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVIDA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2004

DATA: 06 de NOVEMBRO de 2004

Horário: das 9h00 as 13h00

Local: Rua Abolição, 253 (em frente a Câmara)

(A Câmara estará com processo de limpeza da caixa água)

PAUTA:

1. As matérias de pauta serão escolhidas pela plenária;
2. Informes.

Informações: William Lisboa - Fone: 7248-6921 – e-mail: fmddca@pop.com.br

Correspondência: Rua Miranda de Azevedo 904 fundos CEO 05027-000

G. T. PARA VIABILIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES



AGENDA DE REUNIÕES:

08 de Novembro de 2004 – 15h00

16 de Novembro de 2004 – 15h00

22 de Novembro de 2004 – 15h00

29 de Novembro de 2004 – 15h00

06 de Dezembro de 2004 – 15h00

13 de Dezembro de 2004 – 15h00

Local: CÂMARA MUNICIPAL – Viaduto Jacareí, 100 1º sub solo

Informações: William – fone: 7248-6921

fmdca@pop.com.br

